

A tradição voltou a ser o que era, e os primordiais valores de proximidade e cooperação enraizados na essência do nosso concelho estão de volta, e com esta iniciativa a Câmara Municipal de Armamar tem como o objetivo de promover, incentivar e dinamizar o comércio local durante a época natalícia e, acima de tudo, a proximidade no atendimento.

Esta campanha é um incentivo às compras em Armamar, na forma de um concurso com atribuição de prémios, estimulando assim a economia local.

Festeje este Natal comprando, vivendo, sentindo, apreciando e sendo local.

Dessa maneira é elaborado o presente regulamento que define as regras do concurso.

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Regulamento define as regras a que deve obedecer o Concurso **“Este Natal vou comprar no comércio local de Armamar”**, sendo uma ação promovida pela Câmara Municipal de Armamar com o objetivo de:

- a) Incentivar as compras no comércio local criando envolvimento com a comunidade;
- b) Alavancar o comércio no concelho de Armamar;
- c) Fidelizar os consumidores;
- d) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido comercial do concelho.

Cláusula 2.^a

Duração e participantes

1 – O presente concurso decorre entre os dias 1 de dezembro de 2022 e 8 de janeiro de 2023.

2 – Podem participar quaisquer pessoas, à exceção do previsto no número seguinte, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes, identificados com o cartaz da campanha na porta ou montra.

Cláusula 3.^a

Condições de participação

1 – Todos os estabelecimentos aderentes receberão do Município o **“Cartão da campanha”** que disponibilizarão a todos os clientes que manifestem interesse.

2 – Para que a participação no concurso seja válida, nesse “Cartão” deverão escrever o valor da compra, nome do estabelecimento e a fatura com o NIF do participante, por cada compra. O cartão deve conter no mínimo 3 (três) compras de no mínimo 10€ (10 euros), de três estabelecimentos aderentes diferentes, que contabilizem, no seu conjunto, valor igual ou superior a 100€ (cem euros) com IVA incluído.

3 – As compras/faturas apenas serão contabilizadas se forem relativas a compras realizadas nos estabelecimentos aderentes e no período de duração do concurso.

4 – Nas faturas deverão constar, de forma legível:

- a) Data da(s) compra(s);
- b) Nome dos estabelecimentos comerciais onde foram realizadas as compras;
- c) Valores das compras.

5 – Todos os concorrentes devem guardar a(s) fatura(s) originais até ao termo do presente concurso, para posterior validação, caso sejam sorteados.

7 – Os cartões deverão ser depositados até ao término do prazo referido na cláusula 2.^a na “tômbola” que ficará localizada junto ao Posto de Turismo em Armamar.

8 – Não existe limite de participação para os concorrentes.

Cláusula 4.^a

Prémios

1 – Os prémios do presente concurso são os seguintes:

- 20 vouchers no valor de 50€, para realizar em compras no concelho de Armamar.

2 – Os participantes apenas poderão ser contemplados com um prémio.

Cláusula 5.^a

Vencedores

1 – A atribuição dos prémios será efetuada por sorteio, no dia 9 de janeiro de 2023 pelas 18 horas em local a designar pela câmara municipal de Armamar.

2 – Os contemplados com os prémios serão contactados através dos dados fornecidos no Cartão da Campanha.

4 – A Câmara Municipal de Armamar não se responsabiliza pela impossibilidade de contacto devido a dados incorretamente fornecidos pelos participantes.

Cláusula 6.^a

Disposições Finais

1 – O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

2 – O não cumprimento do disposto no presente Regulamento ou qualquer tentativa de falsificação do Cartão levará à exclusão do estabelecimento, ou do participante em causa nesta edição e em edições futuras.

3- As dúvidas e reclamações devem ser remetidas para o email presidencia@cm-armamar.pt onde obterão resposta.

3 – As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela organização.

4 – A Câmara Municipal de Armamar reserva o direito de:

- a) Eliminar qualquer participante que viole o disposto no presente regulamento;
- b) Alterar sem aviso prévio os pontos do presente Regulamento publicitando essas alterações.

5 – O presente regulamento será publicitado na página do município e redes sociais na Internet, no edifício sede da Câmara Municipal, no Posto de Turismo e em todas as lojas aderentes.

6- A participação na iniciativa **“Este Natal vou comprar no comércio local de Armamar”** pressupõe a aceitação do presente regulamento e eventuais alterações a publicitar nos locais anteriormente definidos.